

## Lei Nº 168

Eu, Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Buritama, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritama decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Buritama, um crédito especial da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado como auxílio ao Brasil Tênis Clube, local, para cobrir despesas feitas com o prelo do dia 24 de agosto, Dia do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as operações de crédito que se fizerem necessárias, - bem como utilizar do excesso de crédito que se fizerem necessárias, bem como utilizar do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama aos vinte dias do mês de setembro de um mil e novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito Municipal.  
Alcides da Rocha Mendes